

## Câmara Municipal de Sorriso

## Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" "Trabalho e respeito ao cidadão"

An experience Sala us Session 0 1 ABR. 2019

REQUERIMENTO Nº 77/2019

CLAUDIO OLIVEIRA - PR, PROFESSORA SILVANA - PTB,

BRUNO DELGADO – PMB, PROFESSORA MARISA – PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde, ao Exmo. Senhor Gilberto Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso, com cópia ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Luis Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, requerendo o fornecimento de soro antiofídico, botrópico, laquético, crotálico e elapídico.

## **JUSTIFICATIVAS**

Considerando que o cenário é desalentador, pois a falta de repasse de soro antiofídico pelo Ministério da Saúde fez com que os estoques do produto na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso zerassem, tornando a situação preocupante, pois os riscos de acidentes por picadas de cobras são eminentes em nossa região;

Considerando que, nos estoques nos municípios vizinhos e no Escritório Regional de Saúde, o soro também está em falta e que é notório e sabido que em nossa região existem muitos animais peçonhentos especialmente os do tipo Jararacas e Bico-de-jaca, que possuem alto poder de inoculação do veneno, que produzem efeitos devastadores no ser humano;

Considerando que o veneno inoculado no ser humano produz atividade inflamatória, coagulante e hemorrágica, sendo que a pessoa não sendo tratada eficazmente poderá vir a óbito de forma desumana;

Considerando que não fornecer o soro necessário ao combate das atividades do veneno inoculado é o mesmo que condenar o paciente à morte dolorosa, é atentar com a dignidade do ser o humano, o que não se pode admitir em nenhuma hipótese;

Considerando que, o princípio da dignidade da pessoa humana é um valor moral e espiritual inerente à pessoa, e está elencado no rol de direitos fundamentais da Constituição Brasileira de 1988;

Considerando que deste modo, cada brasileiro é merecedor de respeito e consideração por parte do Estado Democrático de Direito, implicando, neste sentido, um complexo de direitos fundamentais que asseguram a pessoa contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, garantindo a eles um mínimo de respeito as condições existenciais para uma vida saudável;

Portanto, é necessária e urgente a regularização do fornecimento de soro antiofídico para que possamos evitar mortes devido a acidentes com estes tipos de animais peçonhentos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2019.

CLAUDIO OLIVEIRA Vereador PR

> PROFESSORA MARISA Vereadora PTB

PROFESSORA SILVANA Vereadora PTB

> FÁBIO GAVASSO Vereador PSB

BRUNO DELGADO Vereador PMB

> MAURICIO GOMES Vereador PSB